

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 149	ORDINÁRIA PÚBLICA	26/10/2016	DOCS//RC/144

Assunto:
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE CRUZ DE CRISTO

-----A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 26 de outubro de 2016, pelas 09:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o n.º.4 do artigo 57º da Lei n.º.75/2013, **decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:**-----

Ponto 2. Ordem do Dia-----

Ponto 2.4 – Proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Cruz de Cristo-----

-----Presente informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 4), informando o seguinte: Em 28 de novembro de 2007, deliberou a câmara Municipal, em reunião ordinária pública proceder à elaboração de proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo, publicado em Diário da República n.º 210/94, série I-B, de 10 de setembro de 1994.-----

Decorridos mais de 9 anos, não foi aprovada qualquer alteração ao Plano, julgando-se atualmente oportuna a elaboração de uma nova proposta de alteração, visando essencialmente o alargamento dos usos permitidos, bem como a reconfiguração de alguns lotes, atendendo às crescentes necessidades e procura dos agentes económicos locais e regionais, aos quais as atuais circunstâncias urbanísticas do Plano de Pormenor vigente não respondem satisfatoriamente, gerando um bloqueio notório na edificação e instalação de atividades económicas, indesejável para a sede do concelho, e, conseqüentemente, para todo o território concelhio.-----

Tendo em conta o exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a câmara Municipal delibere**, ao abrigo do disposto no art.º 76º, aplicado por força do disposto no art.º 119º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, **o seguinte:**-----

1 - *Determinar a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cruz de Cristo;*-----

2 – *Fixar um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de alteração, a contar da data fixada no ponto 4;*-----

3 – *Determinar a desnecessidade de a alteração ao plano de pormenor ser objeto de avaliação ambiental, atendendo à irrelevância, em termos de impacto ambiental das alterações propostas, nos termos do disposto no Dec. Lei nº 232/2007, de 15 de junho;*-----

4 – *Fixar um prazo de 15 dias, a partir da data de publicação da deliberação no Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 88º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.*-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----

----- A presente minuta foi aprovada por unanimidade.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

O COORDENADOR TECNICO,



(ALDINA VITORIA BILRO VINHAS DO MAIO)

(AM/132)